

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 101.118/2016-31, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A, CNPJ 24.004.805/0001-71, por seus representantes legais srs. Aires Galhardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.854.223-0-SSP/SP e CPF nº 249.860.458-81 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, portador da Cédula de Identidade RG nº 549.423-SPTC/ES e CPF nº 719.996.207-04, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal de Santos STS07 – Fase II, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas abaixo, bem como aquelas indicadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Revitalização da sinalização vertical tipo placa de logradouros no bairro Estuário, conforme Anexo I	90 (noventa) dias após a entrega dos projetos, a serem elaborados pela CET – Santos, conforme Anexo I
II. Comunicação prévia à CET-Santos sobre a eventual circulação de caminhões superdimensionados dentro dos perímetros do município, bem como quaisquer intervenções durante os períodos de obras e de operação do	Antes das intervenções, a tempo para análise e providências necessárias (ao menos uma semana de antecedência)

Terminal, ficando responsável pelos custos necessários para escoltas e demais intervenções necessárias a fim de garantir a fluidez e segurança do trânsito (veículos e pedestres), conforme Anexo I	
III. Apoio à implantação de unidade de educação – Centro de Capacitação de Professores Darcy Ribeiro - incluindo execução de obras, aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme Anexo II.	Até 05 (cinco) meses após a assinatura deste Termo
IV. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Riscos.	Até o início da operação do Terminal
V. Realização de levantamentos topográfico e social, com coleta de documentação, da ZEIS – 1 – Nossa Senhora Aparecida, conforme Anexo III.	90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3.** A denominada Fase II compreende as intervenções relativas à implantação e operação do Terminal; **4.** A denominada Fase I foi objeto de análise específica e Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias exclusivo; **5.** Para os fins previstos no item III a PMS oferecerá imóvel livre de qualquer embaraço e devidamente licenciado.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a EMPREENDEDORA compromete-se ainda a apresentar à COMAIV cópia dos relatórios periódicos porventura exigidos no Licenciamento Ambiental do Terminal, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 01 de setembro de 2017.

Aires Galhardo
RG nº 24.854.223-0-SSP/SP e CPF nº 249.860.458-81
Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A
CNPJ 24.004.805/0001-71

Wellington Ângelo Loureiro Giacomini
RG nº 549.423-SPTC/ES e CPF nº 719.996.207-04
Fibria Terminal de Celulose de Santos SPE S/A
CNPJ 24.004.805/0001-71